



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE



ARQUIVADO
CAIXA 29,84

PROCESSO Nº

3289

83

1ª JCJ-GOIÂNIA

RECLAMANTE: ALAN CARDEC SILVA

Endereço Rua Piriatan, Qd. 207, Lt. 17, -
Parque Amazonas - Nesta.

ADVOGADO:

Endereço

RECLAMADO: IDEAL IMÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA

Endereço Rua 21, nº 153, Centro
Nesta.

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO: Av. prévio, etc.

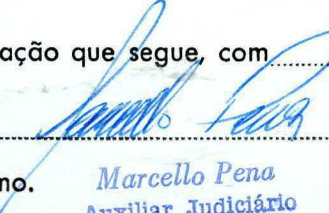
AUTUAÇÃO

Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro

do ano de mil novecentos e oitenta e três, na Secretaria

da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go

autuo a reclamação que segue, com 01 (um) documentos.

Eu, , Diretor da Secretaria,

assino este termo.

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

TRAMITAÇÃO

23/03/84 às 09,05 hs.

ACORDO

27.03.84

RECLAMANTE:	Alan Cardec Silva		
RECLAMADO:	Ideal Imóveis e Representações Ltda		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T - 10ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL:	Goiania	DATA: 18.11.83
			Nº 6577/83
	OBJETO	aviso, férias, hs. extras, etc.	
	ESPÉCIE:	verbal	2º andar
		OBSERVAÇÕES:	
	DISTRIBUIDA A 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
	AUDIÊNCIA: dia 23.03.84 às 9:05hs		

3289

1.1.1235



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10a. REGIÃO

Distribuída à 1 a. JCC.

sob nº 6577 / 19 83


Distribuidor

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 18 dias do mês de novembro do ano de 19 83 compareceu perante a ~~Diretoria~~ Setor de Distribuição,
o reclamante Alan Cardec Silva,
nacionalidade Brasileira, profissão Pedreiro,
estado civil Casado, residente à Rua Piriatan qd.207- 1t-17- Parque
Amazonas, portador da CTPS nº 60214,
série. 396, que apresentou reclamação contra Ideal Imóveis e Representa-
ções Ltda, estabelecido
à Rua 21 nº 153-Centro, declarando o seguinte:

Admissão: 01 / 06 / 83.

Salário: Cr\$ 20.000,00 p/ semana

Opção : não/optante.

Forma de pagamento : semanal

Saída : 29 / 10 / 83.

Horário de trabalho: das 7 às 18 c/ 1 hora p/ almo-
ço.

Alega o recte que foi injustamente demitido; que não teve o contrato de trabalho anotado em sua CTPS; que sempre prestou horas extras sem nada receber a este título; que foi dispensado na véspera de seu reajuste salarial; que recebeu pelos seus direitos, apenas o importe de Cr\$20.000,00 o que não concorda o recte, e pleiteia as verbas abaixo calculadas com a integração das horas extras ao salário:

Aviso prévio-8dias.....	Cr\$29.714,24
férias prop-5/12.....	Cr\$46.428,50
13º salário prop-5/12.....	Cr\$46.428,50
indenização adicional lei 6708/	
79.....	Cr\$85.714,20
298 hs.extras.....	Cr\$127.713,86
Total.....	Cr\$335.999,30
Dedução do valor re-	
cebido.....	Cr\$ 20.000,00
A receber.....	Cr\$315.999,30

Pede ainda: Depósitos e AM p/ levantamento do FGTS.

Anotação do contrato de trabalho em sua CTPS.



Assim sendo, requer seja processada a presente reclamação, na forma lei.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado é pelo(s) reclamante(s).

Alan Carlos Silva
Funcionário responsável

Certifico que, nesta data, o(s) reclamante(s) ficou
(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de ins-
trução e julgamento.

Goiania, 18 de novembro de 19 83.

DCS

AMLC

TABELA DE REAJUSTAMENTO À PARTIR DE 1º DE NOVEMBRO/83
CONSTRUÇÃO CIVIL

03
ad

relatório

	1º QUADRO	Parcela a Adicionar
Até 3 M.S.M.* Cr\$ 171.360,00	1.0 do INPC = 64,20%	Cr\$: -
Entre 3 e 7 M.S.M. Cr\$:171.360,01 e Cr\$:399.840,00	0.8 do INPC = 51,36%	Cr\$: 22.002,63
Entre 7 e 15 M. S. M. Cr\$:399.840,01 e Cr\$:856.800,00	0.6 do INPC = 38,52%	Cr\$: 73.342,08
Acima de 15 M. S. M. Cr\$ 856.800,01	0.5 do INPC = 32,10%	Cr\$: 128.348,64

* M. or Salário Mínimo.

1.20%

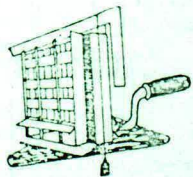
PISO SALARIAL CLASSISTA

2º Quadro

CATEGORIAS	HORA	SEMANA	MÊS
PROFISSIONAIS CATEG. "A"	416,99	23.351,44	100.077,60
PROFISSIONAIS CATEG. "B"	469,76	26.306,56	112.742,40
ENCARREGADOS	681,15	38.144,40	163.476,00
SERVENTES	230,86	12.928,16	55.406,40
PROFIS. AR COMPRIMIDO	681,15	38.144,40	163.476,00
OPERADOR GUINCHO E BETONEIRA	277,03	15.513,68	66.487,20

TODOS OS PROFISSIONAIS CONSTANTES DA CONVENÇÃO MAIO/83, QUANDO TRABALHAREM EM CONFECÇÕES DE TORRES E BALANCINHOS, TERÃO UM AUMENTO DE 20% SOBRE SEU SALÁRIO.

MESTRES DE OBRAS E OUTROS PROFISSIONAIS NÃO CONSTATANTE DO SEGUNDO QUADRO ESTÃO ENQUADRADOS NO 1º QUADRO DESTA TABELA.



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Goiânia

Com base Territorial em Aparecida de Goiânia - Caturai - Hidrolândia - Inhumas - Itauçu - Goianira - Goiânia -polis - Guapó - Nerópolis - Nova Veneza - Morrinhos - Palmeiras de Goiás e Trindade.

Fundado em 25/04/1937 e Reconhecido pelo M.T.I.C. Decreto nº 1.402 de 05/07/1939

Séde própria: Rua 5 nº 23 - Centro - Caixa Postal nº 85 - PBX 224-5133 - Goiânia - Go.

Goiânia (GO), 01 de novembro de 1983.

OFICIO CIRCULAR Nº 07/83

DO: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Goiânia.

AS: Empresas Construtoras.

Prezados Senhores:

Fazemos uso da presente, no sentido de encaminhar Tabela de reajuste salarial no verso, à partir do mês de novembro/83, e, guias de recolhimento relativo ao desconto da Taxa de Convenção Suplementar, cláusula 19, parágrafo primeiro, em vigor, cuja convenção coletiva já foi encaminhada a Vv. Ss., em Maio/83.

Na hipótese em que o número de guias enviadas não seja suficiente, será fornecido o restante pessoalmente, nesta entidade.

Destarte advertimos que o prazo máximo para recolhimento da Taxa Convenção Suplementar sem multa, é o dia 10/12/83, conforme cláusula 19, parágrafo quarto.

Sem mais,

Atenciosamente,


Patrocínio Braz Concentino
Presidente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 8141/83
proc.n. 3289/83

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
ALAN CARDEC SILVA

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de
Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás n. 382 - 2º andar - Centro
, às 09:05 (nove e cinco
horas do dia 23 (vinte três) do mês de março 84
para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida au
diência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação
da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente
independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe fa
cultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto ,
que tenha conhecimento de fato e cujas declarações obrigarão o prepo
nente.

1ª JCJ-GOIANIA

COMPROVANTE DE ENTREGA	Nº
1ª JCJ. NDO 8141/83	Aud. 23/03/84 Proc. 3289/83
DESTINATÁRIO	
IDEAL IMÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA	
ENDEREÇO	
Rua 21 n. 153 - Centro	
CIDADE	ESTADO
Nesta	
RECEBIDO EM	ASSINATURA DO DESTINATÁRIO
23/11/83	X Cos
1.1.190	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Junta de Conciliação e Julgamento

Aos 23 dias do mês de março do ano de 84, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

, presentes o MM. Juiz do Tribunal Presidente e os Srs. Vogais que abaixo assinam para audiência relativa ao Proc. nº 3289/83 JCJ - Goiânia /, em que são partes Alan Cardec Silva e Ideal Imóveis e Representações Ltda.

Às 09 hs. e 15 min., foram apregoadas as partes. Presente ambas. A recda. representada pelo Sr. Luiz G. Santos, preposto, e o Dr. Marcos L. Porto, advogado que pediu a juntada de dois documentos, o que foi deferido.

COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL: a recda. pagará ao recte., por saldo do pedido, em dinheiro, a quantia total de Cr\$150.000,00 até às 15,30 horas, digo, às 15,30 horas do dia 27 próximo, pena da multa de 100% p/não cumprimento do presente acordo.

Acordo homologado.

Custas, pela recda., no importe de Cr\$9.541,00.

Às 09,55 horas, encerrou-se a audiência.

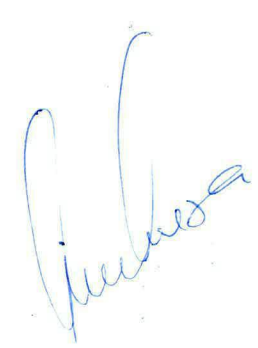

Juiz do Trabalho
Laila Luza Guimarães de Mello
Juíza do Trabalho Substituta

Vogal R. dos Empregadores

Vogal R. dos Empregados


Luiz G. Santos
Preposto

Marcos L. Porto
Advogado
Alan Cardec Silva



PROCURAÇÃO

06
ad

Pelo presente instrumento particular de procuração, em uma via e para todos os seus efeitos legais, o abaixo firmado, IDEAL IMÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC-MF sob o nº 01.420.637/0001-08, sediada nesta Capital à Rua 21, nº 153, Centro, representada por seu sócio Juvenal Alves Barbosa, nomeia e constitui seus bastante procuradores os Srs. Luiz Gonzaga dos Santos, contador e Marcos Lincoln Pôrto advogado, inscrito na OAB-GO sob o nº 2849/B, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, com poderes insolidum, em conjunto ou separadamente, como se fosse a própria outorgante, para o fim especial de representá-la junto às repartições públicas federal, estadual, municipal e autárquicas, junto aos bancos onde a mesma mantém conta corrente, podendo verificar saldos e retirar talões de cheques, para o que confere aos outorgados amplos e ilimitados poderes para, perante qualquer juízo ou tribunal propor quaisquer ações que julgar conveniente, defendê-la nas que porventura lhe forem propostas, inclusive junto à justiça do trabalho e juntas de conciliação e julgamento, podendo promover quaisquer medidas preliminares, preventivas ou assecuratorias de seus direitos e interesses, para o que confere os poderes para o foro em geral e mais os especiais para transigir, confessar, desistir, fazer acordos e composições amigáveis ou judiciais, receber, dar quitações ou recibos, podendo ainda praticar todos os demais atos ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive substabelecer.

Goiânia, 22 de Março de 1.984

Cartório

6º Ofício

IDEAL IMÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA

TABELIONATO BARBOSA

Rua 6 nº 211, Centro - Goiânia - Go

Reconheço, por Semelhança, a (s) Firma (s)

de

IDEAL IMÓVEIS

Por Análise e Assinatura Constante do Arquivo do Cartório.

Goiânia, 23 MAR 1984, de 19

Em Testemunho

Cartório do 6º Ofício

Por este instrumento particular de alteração contratual de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, CARLOS HENRIQUE BARBOSA ALVES, brasileiro, casado, corretor de imóveis, residente e domiciliado nesta Capital, à Av. Goiás, nº 181, Aptº. 901, centro, portador da carteira de identidade nº 428.974-11-80, CRL nº 302, CIG. nº 060.264.681-44, JUVENAL ALVES B. BARBOSA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua 118-A, nº 49, Setor Sul, portador da carteira de identidade nº 203.547-101-80., CIG. nº 039.102.611-91 e RAFAEL DIAS SANTANA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua 78, nº 302, Aptº. 503, centro, portador da carteira de identidade nº 481.46-11-80, CIG. nº 011.434.761-15, sócios da firma IDEAL L. COM. E IND. DE GOIÂNIA, com sede nesta Capital, à Rua 21, nº 153, centro, conforme transferência do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, títulos, documentos e protestos da Segunda Zona do Goiânia, à 6ª Diretoria da Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52,2,0023051,7 de 22/03/73 e alterações contratuais de nºs 52.4632,4 de 24/03/73 e 5 54630 de 12/10/73, tem entre si justo e contratados a seguinte alteração contratual:

1ª Cláusula - O Sócio CARLOS HENRIQUE BARBOSA ALVES, retira-se da sociedade cedendo e transferindo sua parte total do capital para os sócios remanescentes, sendo que o Capital Social continuará de 10.000.000 (Dez milhões) de quotas no valor nominal de R\$1,00 (Um cruzeiro) cada uma, perfazendo um total de R\$10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros), ficando assim distribuído da seguinte maneira:

CARLOS HENRIQUE BARBOSA ALVES

Com 5.000.000 (Cinco milhões) de quotas no valor nominal de R\$1,00 (Um cruzeiro) cada uma, perfazendo um total de R\$5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros);

JUVENAL ALVES BARBOSA

Com 5.000.000 (Cinco milhões) de quotas no valor nominal de R\$1,00 (Um cruzeiro) cada uma, perfazendo um total de R\$5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros).

2ª Cláusula- Continuam inalteradas as demais cláusulas.

E por estarem justo e contratados assinam o presente instrumento particular de alteração contratual em quatro (4) vias de igual teor, com duas (2) testemunhas abaixo:

Goiânia, 08 de dezembro de 1973

Carlos Henrique Barbosa Alves

Juvenal Alves Barbosa

Rafael Dias Santana

Testemunhas:

[Assinatura]

[Assinatura]

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICADO que nesta data foi expedida, a

requerida Recibo

nº 404/84 da importação

valores 150.000,00

Goiania, 27 de 03 de 84-3R

[Assinatura]
Funcionário

Mauro R. Guaracy Jr.
SECRETÁRIO ESPECIALIZADO
1ª JCJ — GOIÂNIA — GO

RECEBI as guias DARF, para recolhimento de

Custas

~~Emolumentos~~

Em, 27 de 03 de 84-3R

[Assinatura] ante

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

de 2ª guia da CD.M: 404/84

Acs [Assinatura] de 03 de 84-3R

José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCJ — GOIÂNIA — GO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GUIA DE DEPÓSITO

Processo nº J.C.J.-
Reclamante -
Reclamado -

Guia nº

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Uso da
CEF

Ag.

Op.

Conta nº

D

1009

009

907636

6

JUSTIÇA DO TRABALHO - GUIA DE DEPÓSITO/LEVANTAMENTO

Junta

Proc. nº J.C.J.

Guia nº

18

3.289/83

404/84

☒ Depósito em dinheiro

☐ Depósito em cheque

Reclamante

ALAN CARDEC SILVA

Reclamado

IDEAL IMÓVEIS E REP. LTDA

CL

D

Valor do depósito-Cr\$

20

5

150.000,00

O valor abaixo autenticado corresponde a:

Acordo.

Vendimento: 27/03/84

CL

D

Valor do levantamento-Cr\$

83

3

Somente após a cobrança, o depósito em cheque será liberado

Pague-se a

a disposição da 1ª J.C.J. de Goiânia

o valor desta Guia, acrescido de Correção Monetária

Goiânia

26

de março

de 19

84

150.000,00

150.000,00

Autenticação

Diretor de Secretaria

ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª J.C.J. - GOIÂNIA - GO

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia somente terá validade após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

À exceção das despesas processuais, que serão creditadas em conta corrente dos interessados, o procurador constituído, Dr....., fica autorizado ao levantamento.

..... de de 19....

Diretor de Secretaria

Recebi nesta data a guia nº 404/84-42 esc rias
p/ levantamento de Cr\$ 150.000.00
referente ao presente processo, cujo valor das
quitação
Goiânia 28 de 03 de 19 84-AR
Adão Cardoso Silva

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Guia DARE

Aos 02 de 04 de 19 84

o Diretor de Secretaria Fantana

JUNTOS

Diretor de Secretaria

A exceção das despesas processuais, que serão cre-
ditadas em conta corrente dos interessados, o procurador constituído,
Dr., fica autorizado ao levan-
tamento.

4	8	1	4	7	9	000000
		41,00			41,00	

TOTAL DO

1-	Principal.
2-	parco
3-	Reembolso,
1-	Ao Oficial
2-	Ao Oficial
3-	Ao Oficial
4-	Ao Avaliada
5-	Ao Perito...
6-	Ao Sindica
7-	

Processo nº 3
Reclamante -
Reclamado -
Cidade recolh
.....
discriminadas

1		2		3		4	
01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CSC		02 RESERVADO		03 DATA DE VENCIMENTO		04 RESERVADO	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE		06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC)		07 NÚMERO		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC)	
09 BAIRRO OU DISTRITO		10 CEP		11 MUNICÍPIO (CIDADE)		12 SIGLA DA UF.	
13 EXERCÍCIO		14 COTA OU DIODÉCIMO		15 PERÍODO DE APURAÇÃO		16 TIPO	
17 Nº PROCESSO		18 REFERÊNCIAS		19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		20 CÓDIGO	
21 VALOR - C\$		22 MULTA E/OU JUROS		23 CÓDIGO		24 VALOR - C\$	
25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 CÓDIGO		27 VALOR - C\$		28 TOTAL	
29 VALOR - C\$		30		31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES		32	
33		34		35		36	
37		38		39		40	
41		42		43		44	
45		46		47		48	
49		50		51		52	
53		54		55		56	
57		58		59		60	
61		62		63		64	
65		66		67		68	
69		70		71		72	
73		74		75		76	
77		78		79		80	
81		82		83		84	
85		86		87		88	
89		90		91		92	
93		94		95		96	
97		98		99		100	
101		102		103		104	
105		106		107		108	
109		110		111		112	
113		114		115		116	
117		118		119		120	
121		122		123		124	
125		126		127		128	
129		130		131		132	
133		134		135		136	
137		138		139		140	
141		142		143		144	
145		146		147		148	
149		150		151		152	
153		154		155		156	
157		158		159		160	
161		162		163		164	
165		166		167		168	
169		170		171		172	
173		174		175		176	
177		178		179		180	
181		182		183		184	
185		186		187		188	
189		190		191		192	
193		194		195		196	
197		198		199		200	
201		202		203		204	
205		206		207		208	
209		210		211		212	
213		214		215		216	
217		218		219		220	
221		222		223		224	
225		226		227		228	
229		230		231		232	
233		234		235		236	
237		238		239		240	
241		242		243		244	
245		246		247		248	
249		250		251		252	
253		254		255		256	
257		258		259		260	
261		262		263		264	
265		266		267		268	
269		270		271		272	
273		274		275		276	
277		278		279		280	
281		282		283		284	
285		286		287		288	
289		290		291		292	
293		294		295		296	
297		298		299		300	
301		302		303		304	
305		306		307		308	
309		310		311		312	
313		314		315		316	
317		318		319		320	
321		322		323		324	
325		326		327		328	
329		330					

MODELO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO Nº 004/75 -- SRF (CIEF) 0029





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T.; todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em _____ de _____ 1.9 ____

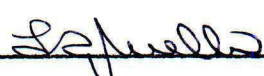
Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

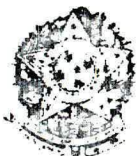
Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição
Data supra.



Juiz Presidente

Salha-Luz Guimarães
Juiz do Trabalho Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10a. REGIÃO

Distribuída à 1ª a. J.C.J.
sob nº 6577 /1983

Distribuidor

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 18 dias do mês de novembro do ano de 1983 compareceu perante a Diretoria Setor de Distribuição, o reclamante Alan Cardec Silva, nacionalidade Brasileira, profissão Pedreiro, estado civil Casado, residente à Rua Piriatan qd.207- 1t-17- Parque Amazonas, portador da CTPS nº 60214, série 396, que apresentou reclamação contra Ideal Imóveis e Representações Ltda, estabelecido à Rua 21 nº 153-Centro, declarando o seguinte:

Admissão: 01 / 06 / 83. Salário: Cr\$ 20.000,00 p/ semana
Opção : não / optante. Forma de pagamento : semanal
Saída : 29 / 10 / 83. Horário de trabalho: das 7 às 18 c/ 1 hora p/ almoço.

Alega o recte que foi injustamente demitido; que não teve o contrato de trabalho anotado em sua CTPS; que sempre prestou horas extras sem nada receber a este título; que foi dispensado na véspera de seu reajuste salarial; que recebeu pelos seus direitos apenas o importe de Cr\$20.000,00 o que não concorda o recte, e pleiteia as verbas abaixo calculadas com a integração das horas extras ao salário:

Aviso prévio-8dias.....	Cr\$29.714,24
férias prop-5/12.....	Cr\$46.428,50
13º salário prop-5/12.....	Cr\$46.428,50
indenização adicional lei 6708/79.....	Cr\$85.714,20
298 hs.extras.....	Cr\$127.713,86
Total.....	Cr\$335.999,30
Dedução do valor recebido.....	Cr\$ 20.000,00
A receber.....	Cr\$315.999,30

Pede ainda: Depósitos e AM p/ levantamento do FGTS.

Anotação do contrato de trabalho em sua CTPS.

Assim sendo, requer seja processada a presente reclamação, na forma lei.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e pelo(s) reclamante(s).

Ante

Funcionário responsável

Ante Adão Carlos Silva

Certifico que, nesta data, o(s) reclamante(s) ficou
(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de ins-
trução e julgamento.

Goiânia, 18 de novembro de 1983.

DCS

AMLC

Ante
